



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 8/2022:

Aprova o quadro de pessoal da Administração Regional de Águas do Norte, Instituto Público, abreviadamente designado ARA-Norte IP.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 8/2022

de 11 de Janeiro

Havendo necessidade de dotar de quadro de pessoal a Administração Regional de Águas do Norte, Instituto Público, abreviadamente designado por ARA-Norte, IP, criada por Decreto n.º 26/91, de 14 de Novembro e constituída através do Decreto n.º 73/2020, de 20 de Agosto, resultante da fusão das extintas ARA-Centro Norte e ARA-Norte, criada pelo Decreto n.º 83/2018, de 31 de Dezembro, ao abrigo do disposto no *inciso v)* da alínea *a)* do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Administração Regional de Águas do Norte, Instituto Público, abreviadamente designado ARA-Norte IP, em anexo, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública aos 28 de Dezembro de 2021. — A Ministra, *Ana Comoana*.

Quadro de Pessoal de Administração Regional de Águas do Norte, IP – ARA-Norte, IP

Funções de Direcção , Chefia e Confiança e Carreiras	Direcção Geral	Divisões				Gabinetes		Departamentos Centrais Autonomos				Repartições Autonomas		Total
		DGBM	DGBR	DGBL	DGBLic	GAJ	GACI	DRH	DOHM	DARH	DSU	RAP	RAA	
Funções de Direcção, Chefia e Confiança														
Director-Geral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director-Geral Adjunto	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director da Divisão	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Chefe de Gabinete do Instituto Público	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2
Chefe de Departamento Central Autónomo	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	4
Chefe de Repartição Autónoma	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
Chefe de Repartição	0	3	3	3	3	0	0	2	2	2	2	0	0	20
Secretária Executiva	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Subtotal	4	5	5	5	5	1	1	3	3	3	3	1	1	40
Carreira de Regime Geral														
Técnico Superior de Administração Pública de N1	0	3	4	3	4	0	0	0	0	5	1	0	0	20
Técnico Superior de N1	0	2	2	1	1	0	0	2	2	15	1	1	1	28
Técnico Superior de N2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Técnico Profissional em Administração Pública	0	2	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	2
Técnico Profissional	0	2	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	7
Técnico	0	2	0	1	1	1	1	0	0	4	1	1	1	13
Assistente Técnico	0	4	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	9
Agente Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar Administrativo	0	4	4	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	11
Operário	0	1	1	1	1	0	0	0	0	5	0	0	0	9
Agente de Serviço	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3
Auxiliar	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Subtotal	0	22	12	7	12	0	1	4	4	39	3	2	2	108
Carreiras Específicas														
Especialista de Obras Públicas	0	3	3	3	3	0	0	3	3	2	2	0	0	22
Técnico Superior de Obras Públicas de N1	0	3	3	3	3	0	0	3	3	2	2	0	0	22
Técnico Profissional de Obras Públicas	0	3	3	3	3	0	0	3	3	2	2	0	0	22
Técnico de Obras Públicas	0	5	5	2	3	0	0	5	5	3	2	0	0	30
Subtotal	0	11	11	8	9	0	0	11	11	7	6	0	0	96
Carreira de Regime Especial Não Diferenciada														
Técnico Superior Técn. Inform. Comunicação de N1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	4
Auditor	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
Subtotal	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	2	0	0	6
Total	4	38	28	20	26	0	4	19	19	49	14	3	3	250